



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00333

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

"Dispõe sobre isenção de pagamento de Jazigo Perpétuo".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a família da Senhora ÁUREA BATISTA DA SILVA GUIMARÃES, do pagamento de aforamento de Jazigo Perpétuo..

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de novembro de 1984

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de novembro de 1984.

SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria